

# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS



**Ata da Reunião de 13 / 05 / 2020**

---

---

**Ata n.º 11 destinada a:**

---

---

---



22  
JF

ATA N.º 11

Aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vendas Novas, sendo que, ao abrigo da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, a reunião realizou-se através de videoconferência, tendo estado:

|                        |                                           |
|------------------------|-------------------------------------------|
| <b>PRESIDENTE.....</b> | <b>LUÍS CARLOS PITEIRA DIAS</b>           |
| <b>VICE-PRESIDENTE</b> | <b>ELSA CRISTINA N. DOS SANTOS CAEIRO</b> |
| <b>VEREADORES</b>      | <b>ANA CARLA ARRANJA M. DE BARROS</b>     |
|                        | <b>JOÃO TERESA RIBEIRO</b>                |
|                        | <b>BRUNO ALEXANDRE GOMES</b>              |
|                        | <b>MARIA EMÍLIA PITEIRA V. PAULINO</b>    |
|                        | <b>SUSANA MARIA BARREIROS GONÇALVES</b>   |

A reunião foi secretariada pelo Chefe da DAF, Hélder Páscoa Fernandes.

**ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO**

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 15 H 00.

**1. Ponto – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**INFORMAÇÕES**

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que no dia 7 de maio participou, juntamente com o Vereador Bruno Gomes, na reunião da Comissão Distrital de Proteção Civil, em que foi levantada uma questão que tem a ver com a atualização dos dados do relatório da DGS, que, em muitas zonas do país, não coincide com os dados que se tem no terreno, tendo sido feita essa salvaguarda, para que essa informação possa ser corrigida logo que possível, de forma a não causar dúvidas nas populações, que é o mais importante. No dia 11, com a Vereadora Ana Barros e o Vereador Bruno Gomes, participou numa primeira reunião com todas as creches do Concelho de Vendas Novas, uma vez que na próxima segunda feira irão reabrir algumas dessas instituições, tendo sido feito um ponto de situação sobre regras básicas, desinfeção dos espaços das creches e



sobre as medidas a adotar em conjunto, enquanto comunidade. Nesse sentido, informa que foi feita a primeira reunião e no dia seguinte, dia 14, irá ser feita uma formação, que a Câmara Municipal articulou com o Centro de Saúde de Vendas Novas, para que todas as instituições tenham formação no uso das máscaras e restantes equipamentos de proteção individual, bem como algumas regras essenciais para a limpeza e desinfeção dos espaços onde as crianças irão estar.

Interveio a **Vereadora Ana Barros**, informando que no presente dia saíram orientações da Direção Geral de Saúde, para o funcionamento das creches e as mesmas já irão constar da reunião referida pelo Presidente.

Tomou a palavra a **Vice-Presidente**, dando conhecimento que no dia anterior, dia 12 de maio, participou numa reunião com os empresários das bifanas, para avaliação da questão da criação de zonas de esplanada, na zona da Boavista e junto às diversas casas de bifanas e também para os apoiar com os diversos esclarecimentos no seguimento das diretivas da DGS, de quais seriam as adaptações e quais seriam as medidas que deveriam implementar para a reabertura dos espaços. Afirma que, no fundo, o grande objetivo do executivo é criar zonas de esplanada para toda a restauração, para que todos os restaurantes possam ter uma área maior, para assim poderem receber mais clientes. Refere que uma vez que as diretivas vêm no sentido de reduzir a 50 % a ocupação dos estabelecimentos e atendendo à dimensão de muitos deles, não seria economicamente viável reabrir se não forem criadas zonas que lhes permitam atender mais clientes.

Interveio a **Vereadora Emília Paulino**, apresentando, em nome dos Vereadores da CDU, a seguinte declaração: “Todos os que desempenham cargos públicos políticos estão vinculados, no exercício das suas funções institucionais, ao dever legal de respeitar, cumprir e fazer cumprir os direitos, normas e princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, do dever de boa administração dos recursos públicos, da justiça, da igualdade, da proporcionalidade, da imparcialidade, da transparência, entre outros, insertos na Constituição da República Portuguesa e nas leis vigentes no nosso País, a que acresce a obrigatoriedade de justificar e de fundamentar, de facto e de direito, todos os atos praticados.

A Câmara Municipal de Vendas Novas e os seus sete membros, o Presidente e os seis Vereadores(as), têm também a obrigação legal de obedecer, respeitar e cumprir os citados direitos, normas e princípios.



*Handwritten signature in blue ink.*

O Presidente e os seis Vereadores(as) da Câmara de Vendas Novas nomeadamente:

- a) têm o direito, reconhecido e garantido constitucionalmente, de participar na vida política e pública do nosso Concelho e do nosso País;
- b) têm o direito de indicar assuntos para serem incluídos na ordem do dia de reuniões da Câmara;
- c) têm o direito de apresentar propostas sobre cada um dos assuntos da ordem do dia das reuniões da Câmara.

d) Sabem que nas reuniões da Câmara, quando existe mais do que uma proposta sobre um dos assuntos da ordem do dia das referidas reuniões, utiliza-se, respeita-se e cumpre-se uma das regras essenciais da nossa democracia que consiste:

na apreciação e na votação, livre, responsável, sem imposições, chantagem e coação, das propostas apresentadas pelos membros da Câmara e vence a proposta que obtiver mais votos.

Por isso, a essência da nossa democracia é tão simples!

O que acabámos de salientar tem a ver com o que aconteceu na última reunião da Câmara Municipal de Vendas Novas realizada, no passado dia 6 de maio de 2020, que sobre o assunto “2.1 Proposta de Saudação ao 25 de Abril” da ordem do dia da citada reunião foram apresentadas duas propostas, a saber:

1. A proposta de saudação ao 25 de Abril do Presidente e dos 4 Vereadores(as) do PS;
2. A proposta de saudação ao 25 de Abril do Vereador e da Vereadora da CDU.

O senhor Presidente da Câmara impediu, sem justificar legalmente esta sua decisão, que a proposta dos Vereadores da CDU não fosse apreciada e votada e que a referida proposta fosse utilizada como “declaração de voto” dos Vereadores da CDU.

Os Vereadores da CDU chamaram a atenção do senhor Presidente da Câmara que não estava a cumprir normas legais e que estava a impor a sua vontade.

Como protesto os Vereadores da CDU decidiram não participar na apreciação e votação da proposta de saudação ao 25 de Abril do Presidente e dos 4 Vereadores(as) do PS.

Esta conduta do senhor Presidente da Câmara é ilegal e é inadmissível no “Estado de Direito democrático” vigente no nosso País, conquistado com o 25 de Abril de 1974, há 46 anos.

Convidamos o senhor Presidente da Câmara, Luís Dias, a não impor a sua vontade, a não fazer o que quer, entende e lhe apetece, mas, sim, a respeitar e a cumprir sempre os direitos, normas e princípios ínsitos na Constituição e nas leis vigentes para ajudar a construir, em Vendas Novas e em Portugal, “uma sociedade livre, justa e solidária” para todos as crianças, jovens, mulheres e



homens, para todos os seres humanos, consagrada no artigo 1.º da Constituição da República Portuguesa.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que a Câmara Municipal enviou uma exigência escrita para a DGESTE, para que todo o pessoal do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas fosse testado antes do arranque das aulas. Ou seja, afirma que a Câmara Municipal fez essa exigência à DGESTE, bem como o fornecimento de equipamento de proteção individual, porque se isso foi feito pela Segurança Social, para os lares, creches e apoio domiciliário, entendem que a educação devia fazer o mesmo para professores e para pessoal não docente.

## **2. PONTO – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

### **2.1 – Expediente**

#### **2.1.1 - Proposta para abertura de concurso para venda de lotes**

Presente proposta para que a Câmara Municipal aprove a abertura de concursos para a alienação dos seguintes lotes municipais: Rua António Coelho de Oliveira – 1 lote; Bairro Dr. Álvaro Cunhal – 8 lotes; Rua Miguel Torga (Bairro Zeca Afonso) – 1 lote; Loteamento Municipal das Piçarras – 19 lotes; Loteamento Municipal da Zona Nova da Afeiteira 2.ª Fase – 14 lotes; Loteamento Municipal da Zona Nova da Afeiteira – 4 lotes.

Tomou a palavra o **Presidente** fazendo uma breve introdução do ponto, uma vez que se trata de um procedimento normal.

Interveio o **Vereador Teresa Ribeiro**, informando que os Vereadores da CDU estão de acordo com a venda dos referidos lotes, mas considera que se deveria ter em conta que podem existir pessoas ou famílias que queiram construir a sua própria habitação, sabendo que nestes lotes também podem concorrer pessoas, cujo objetivo poderá ser obter algum lucro com a referida aquisição. Mas referindo-se apenas aos que queiram construir a sua própria habitação, os Vereadores da CDU propõem que estes deveriam ter um desconto de 20 % sobre o preço que está indicado no valor dos lotes, no sentido de facilitar a vida às referidas pessoas. Este procedimento não poderá ser feito de qualquer maneira, pelo que para beneficiar desta proposta, depois da habitação estar concluída, a pessoa tinha de estar a viver na mesma, durante pelo menos 5 anos.

O **Presidente** informa que se as leis são válidas para uma coisa, têm de ser válidas para as outras,



pelo que afirma que sem uma avaliação imobiliária que justifique uma alteração, a Câmara Municipal não o pode fazer. Informa, ainda, que os referidos lotes, desde o ano 2014/2015, foram revistos no seu valor, até porque se vivia uma crise no setor imobiliário, em precisamente 20 %. Portanto, afirma que essa adaptação foi feita naquele momento, os lotes têm cerca de 20 % a menos do valor que tinham quando o presente executivo chegou à Câmara Municipal e não existindo uma nova avaliação, nem do mercado, nem do valor patrimonial dos lotes, não pode ser feita a alteração proposta pela CDU. De qualquer das formas, informa que o executivo está disponível para no futuro, voltar a avaliar o imobiliário que tem e ajustá-lo aos preços de mercado, afirmando que pela informação que têm, os valores estão bem abaixo do valor de metro quadrado praticado em cada uma das zonas em que se inserem os lotes, do ponto de vista privado. Salvaguarda que a Câmara Municipal não pode fazer concorrência desleal, nem pode competir com o setor privado, neste e noutros campos, tendo regras a cumprir e a presente proposta obedece a essas regras.

O Vereador **Teresa Ribeiro** informa que os Vereadores da CDU se irão abster, não porque estão contra a proposta apresentada, mas em virtude da sua proposta não ter sido aceite.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenção dos Vereadores **Teresa Ribeiro e Emília Paulino**, aprovar a proposta para abertura de concursos para alienação de lotes nos seguintes loteamentos municipais: Rua António Coelho de Oliveira – 1 lote; Bairro Dr. Álvaro Cunhal – 8 lotes; Rua Miguel Torga (Bairro Zeca Afonso) – 1 lote; Loteamento Municipal das Piçarras – 19 lotes; Loteamento Municipal da Zona Nova da Afeiteira 2ª Fase – 14 lotes; Loteamento Municipal da Zona Nova da Afeiteira – 4 lotes.

#### **2.1.2 – Empreitada de Requalificação Urbana da Rua da EPA – Receção Provisória**

Tendo sido concluída a Empreitada em assunto, e com base no Auto de Receção Provisória presente na informação “INT\_CMVN/2020/2241”, em que se considera a obra em condições de ser recebida, propõe-se a aprovação da receção provisória da Empreitada de Requalificação Urbana da Rua da EPA.

Tomou a palavra o Vereador **Bruno Gomes** apresentando o ponto em questão.

Interveio a Vereadora **Emília Paulino**, informando que os Vereadores da CDU irão votar favoravelmente, mas solicitam que, sempre que possível, este tipo de obras não tenha início no



inverno, para evitar alguns constrangimentos, como os que foram causados aos munícipes de Vendas Novas.

O **Presidente** justifica que a presente obra é alvo de financiamento comunitário, tendo prazos legais. Ou seja, quando o projeto foi concluído, a Câmara Municipal tinha 30 dias para lançar o concurso e depois de lançado o concurso tudo corre sem pausas.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a receção provisória da Empreitada de Requalificação Urbana da Rua da EPA.**

### **2.1.3 - Medidas de Apoio aos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas**

No âmbito da Pandemia do Covid-19, e das orientações publicadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS) para a reabertura dos estabelecimentos de restauração e bebidas, prevista para o dia 18 de maio, propõe-se a aprovação de um processo simplificado para criação e ampliação das zonas de esplanada dos estabelecimentos, como forma de apoio aos empresários do Sector. Os estabelecimentos estarão isentos do pagamento de taxas até final do ano de 2020, de acordo com deliberação da Câmara Municipal de 17 de abril de 2020.

Tomou a palavra a **Vice-Presidente**, referindo que, na sequência da situação de calamidade, com a Resolução do Conselho de Ministros 33 A de 2020, que aprova uma estratégia gradual de levantamento das medidas de desconfinamento e estando prevista a abertura dos estabelecimentos de restauração e bebidas para dia 18 de maio, a intenção do executivo é criar um sistema simplificado para a criação de esplanadas para apoiar os referidos estabelecimentos. Informa que a ideia do executivo é que todos os estabelecimentos comuniquem a referida intenção e será delimitada uma zona, de forma a não causar constrangimentos nem à circulação automóvel, nem à circulação de peões, mas que permita aumentar as áreas de esplanada, sendo que isto está a ser articulado com a GNR. Como já tinha sido deliberado anteriormente, na reunião de 17 de abril, os estabelecimentos serão isentos de taxas de ocupação de espaço público e a Câmara Municipal está a contactar cada um dos estabelecimentos de restauração para ver quais são os espaços que se adequam a cada um deles. Informa que a intenção, na zona da Boavista, é fechar a zona daquela espécie de separador central que há em frente à Chaminé e ao QMQB, para criar uma zona de esplanada comum, sendo individualizados os espaços de cada um dos cafés, mas para que todos os restaurantes de bifanas daquelas zonas tenham zonas de esplanadas.





Relativamente à proposta apresentada e de acordo com a intervenção da Vice-Presidente, o **Vereador Teresa Ribeiro** refere que isso também implica que os empresários tenham de fazer alguns investimentos. Nesse sentido, os Vereadores da CDU propõem que os empresários não paguem taxas também em 2021, visto que têm de fazer investimentos que não estavam previstos, obrigando-os a gastar mais e assim ficariam salvaguardados pois teriam o apoio da Câmara. O referido apoio provavelmente poderia levar os empresários a terem em conta a proposta da Câmara, visto que se pretende dinamizar o setor empresarial, nomeadamente, o setor em questão. Tomou a palavra a **Vice-Presidente**, afirmando que a referida proposta dos Vereadores da CDU poderia ser analisada e até faz bastante sentido. No entanto, informa que todos os empresários do referido setor se mostraram bastante agradados com esta solução, porque só o fato de, nesta altura mais difícil, em que estavam com tantos constrangimentos de espaços e como adaptarem os seus espaços, verem aqui uma possibilidade de terem espaços exteriores, que poderão utilizar de forma gratuita e em que a Câmara assume os custos da adaptação dos espaços, já foi considerado um enorme apoio. Refere que a questão de se poder estender a referida isenção, poderá ser deliberada numa futura reunião.

O **Presidente** esclarece que a proposta que está em análise é para toda a restauração e não apenas para as bifanas, sendo que a deliberação de isenção até final do ano das taxas de ocupação de espaço público e de publicidade já foi aprovada. Refere que este ano não pagarão e quando for elaborado o orçamento para o ano 2021, poderá avaliar-se como está a situação e verificar se se pode ou não prescindir dessa receita, que também não é muito significativa.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar um processo simplificado para criação e ampliação das zonas de esplanada dos estabelecimentos de restauração e bebidas, suspendendo a aplicação do previsto no capítulo II do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município de Vendas Novas, até ao final do ano de 2020, no que a esta matéria diga respeito.**

#### **2.1.4 - Medidas de Apoio às Empresas e Famílias no que se refere a processos de obras no âmbito do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro na sua atual redação**

No âmbito da Pandemia do Covid-19, e do disposto no art.º 7.º da Lei 1-A/2020, de 19 de março, na sua atual redação, e Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a suspensão de todos os prazos de caducidade, e que se mantenham em vigor





os documentos suscetíveis de renovação cujo prazo de validade expire a partir da data de entrada em vigor do referido decreto-lei ou nos 15 dias imediatamente anteriores, no que se refere a processos de obras no âmbito do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da Vice-Presidente da Câmara Municipal, suspendendo todos os prazos de caducidade, mantendo em vigor os documentos suscetíveis de renovação cujo prazo de validade expire a partir da data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, ou nos 15 dias imediatamente anteriores, no que se refere a processos de obras no âmbito do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.**

#### **2.1.5 - Proposta de Isenção de Rendas e Taxas em Espaços Concessionados pelo Município de Vendas Novas**

No seguimento das diversas medidas adotadas pelo Município de Vendas Novas durante o estado de emergência (Decreto n.º 14-A/2020, de 18 de março), no âmbito da pandemia COVID-19 e perante o atual estado de calamidade pública nacional decretado a partir do passado dia 3 de maio e considerando a absoluta necessidade de preservação do tecido empresarial, como salvaguarda à atividade económica concelhia e à empregabilidade, e de apoiar a retoma da atividade local e de incentivar e apoiar quem é essencial que continue a manter o abastecimento à nossa população, propõe-se prolongar até o próximo dia 31 de julho, as isenções anteriormente decretadas (despacho do Presidente da Câmara de 25 de março de 2020, ratificado pela Câmara Municipal em 1 de abril de 2020), designadamente de taxas e rendas em todos os espaços concessionados ou arrendados pelo Município de Vendas Novas, incluindo lojas, estabelecimentos de bebidas, todos os operadores existentes nas diversas áreas no mercado municipal e espaços físicos (gabinetes individuais e cowork) da StartUP Alentejo.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o prolongamento, até o próximo dia 31 de julho, das isenções anteriormente decretadas (despacho do Presidente da Câmara de 25 de março de 2020, ratificado pela Câmara Municipal em 1 de abril de 2020) de taxas e rendas em todos os espaços concessionados ou arrendados pelo Município de Vendas Novas, incluindo lojas, estabelecimentos de bebidas, todos os operadores existentes nas diversas áreas no mercado municipal e espaços físicos (gabinetes individuais e cowork) da**

L2  
#**StartUP Alentejo.****2.1.6 - Protocolo de colaboração celebrado entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, para apoio alimentar aos alunos beneficiários do escalão A Doc. 34/2020**

No âmbito das medidas extraordinárias adotadas pelo Governo para resposta à pandemia de COVID-19, o D.L. n.º 10-A/2020, de 13 de março, determinou que se adotassem as medidas necessárias para a prestação de apoios alimentares aos alunos beneficiários do escalão A da ação social escolar. Neste sentido, e de forma a garantir que era assegurado o apoio alimentar a todos os alunos dos diversos níveis de ensino, foi celebrado um protocolo de colaboração entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, para apoio alimentar aos alunos beneficiários do escalão A, propondo-se a sua ratificação.

Tomou a palavra a **Vereadora Ana Barros**, referindo que no início falou-se no apoio dado aos alunos do escalão A, através das refeições escolares e o que aconteceu numa fase inicial e dado a recente decisão das entidades de colocarem os seus colaboradores nas medidas de isolamento necessárias, o agrupamento tinha a sua cozinha encerrada e no início, para facilitar e dar logo resposta, o Município acabou por assegurar algumas refeições de alunos de escalão, dos outros ciclos de ensino e não só do 1.º ciclo e do pré-escolar. Portanto, foi necessário formalizar o presente acordo, para ser dada uma resposta rápida e assim que o agrupamento reabriu a cozinha, passou a ser este a produzir refeições para os alunos a partir do 1.º ciclo e o Município a confeccionar as refeições para aqueles sobre os quais tem competências, que são os alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo.

Interveio o **Vereador Teresa Ribeiro**, referindo que os Vereadores da CDU perceberam que, tendo em conta a presente pandemia, que houvesse essa evolução. No entanto, apesar de haver a pandemia, a democracia e as normas legais continuam a existir. Afirmo que o presente acordo vem desde março e depois dessa data já se realizaram várias reuniões. Refere que, tal como o Presidente sabe, quando o Presidente da Câmara Municipal toma uma decisão que compete à Câmara, esta deve ser ratificada na reunião imediatamente seguinte e isso não aconteceu, já tendo passado três reuniões. Nesse sentido, afirmo que os Vereadores da CDU estão de acordo, mas não poderão votar favoravelmente, porque seria o mesmo que dizer que as normas legais deviam continuar a não ser cumpridas e por essa razão irão abster-se. Chama ainda a atenção, que não



está previsto quanto é que a Câmara vai gastar a mais, com o apoio que está a dar, relativamente ao que gastaria se o problema não tivesse acontecido, sendo esse um dado que precisava de saber.

A **Vereadora Ana Barros** refere que poderá enviar os dados relativamente aos custos. Informa que o que aconteceu, é que foi necessário dar uma resposta urgente e completamente atípica e a Câmara tentou encontrar uma solução muito rápida. Afirmar que o acordo ainda não tinha vindo à reunião porque se esteve a fazer uma análise, uma vez que saiu legislação excecional em relação a medidas a tomar no âmbito da pandemia e também teve de se analisar se este apoio teria de ser enquadrado, desta ou de outra forma, tendo sido essa a razão pela qual o acordo somente veio à presente reunião.

A **Câmara Municipal** deliberou, por maioria, com abstenção dos Vereadores **Teresa Ribeiro** e **Emília Paulino**, ratificar o Protocolo de colaboração celebrado entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, para apoio alimentar aos alunos beneficiários do escalão A da ação social escolar.

#### **2.1.7 - Integração da CM Vendas Novas com o Autenticação.GOV com recurso à disponibilização de autenticação através de chave móvel digital**

**Doc. 35/2020**

A Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, alterada pela Lei n.º 32/2017, de 1 de junho, e pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, prevê um sistema complementar e voluntário de autenticação segura em sítios na Internet, mediante acordo celebrado com a AMA (Agência para a Modernização Administrativa, I.P.), com homologação do membro do Governo responsável pela área da modernização administrativa, denominado Chave Móvel Digital. Nos termos desta disciplina legal, a todo o cidadão, que não se encontre interdito ou inabilitado, é permitida a associação do seu número de identificação civil a um único número de telemóvel e ou a um único endereço de correio eletrónico. A AMA, é a entidade responsável pela gestão e segurança da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, nomeadamente o sistema de geração e envio dos códigos numéricos de utilização única e temporária. As entidades públicas devem privilegiar a utilização da Chave Móvel Digital como modo de autenticação dos cidadãos nos respetivos sistemas e sítios da Internet, celebrando para o efeito protocolo com a AMA, isento de custos.

Assim, propõe-se a aprovação do protocolo a celebrar entre o Município e a AMA, o qual tem como objeto a definição das regras que visam permitir a autenticação através da Chave Móvel



12  
##

Digital, como meio seguro, nos sítios de Internet indicados pelo Município. As prestações objeto do presente protocolo não estão nem são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza e das suas características, bem como da posição relativa das partes no contrato e do contexto da sua própria formação, uma vez que a AMA detém a competência exclusiva no âmbito da gestão da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, tratando-se de contratação excluída dos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos.

Tomou a palavra o **Presidente**, apresentando o ponto, salientando apenas que o presente protocolo não tem custos para o Município.

Interveio a **Vereadora Emília Paulino**, informando que os Vereadores da CDU estão de acordo com a utilização da Chave Móvel Digital. No entanto, refere que no final do protocolo está a data de 2019 e não sabe se se trata de um lapso.

O **Presidente** informa que é a minuta e será corrigido antes de ser assinado.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo a celebrar entre o Município e a AMA, para a disponibilização de autenticação através de chave móvel digital nos sítios de internet do Município.**

#### **2.1.8 - Águas e Saneamento**

- A Santa Casa da Misericórdia de Vendas Novas solicita a redução do valor da fatura de água n.º 13679/2020, no valor de 945,94 €, para o valor médio mensal, em virtude de ter existido uma rotura. O Regulamento Municipal em vigor não permite o solicitado, sendo que a Tabela de Tarifas e Preços permite apenas redução da tarifa de RSU.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 188,52€ relativamente à tarifa de RSU, da fatura n.º 13679/2020, da Santa Casa da Misericórdia de Vendas Novas, de acordo com a informação INT\_CMVN/2020/1959.**

- Parvinder Kaur solicita o pagamento da fatura de água n.º 14770, no valor de 206,67€ em quatro prestações mensais. O Regulamento Municipal em vigor permite o pagamento faseado até ao máximo de seis prestações.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado pelo requerente Parvinder Kaur, devendo ser anulada a fatura n.º 14770 e autorizado o pagamento em**



**quatro prestações mensais, uma no valor de 50,67 € e as restantes 3 prestações no valor de 52,00 €, cada, com início na fatura de junho de 2020 e fim na fatura de setembro de 2020, conforme informação INT\_CMVN/2020/2005.**

#### **2.1.9 - 12.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI do Ano de 2020**

Presente para conhecimento a 12.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI do Ano de 2020, aprovada por Despacho do Presidente da Câmara de 30 de abril de 2020.

Tomou a palavra o **Vereador Teresa Ribeiro**, referindo que na última página da documentação enviada, consta a “oferta de cadernos e fichas, aos alunos do 1.º ciclo” e vem um reforço de 13 mil euros e verifica-se que não estava prevista qualquer verba orçamental para esse fim. Assim, afirma que, na opinião dos Vereadores da CDU, isso não poderia ser feito através de uma alteração, mas sim de uma revisão.

O **Presidente** esclarece que não é colocada logo verba como é feito todos os anos, porque há o reforço ao orçamento, que normalmente é feito em abril. No entanto, tratando-se de uma questão mais técnica, dá a palavra ao Dr. Hélder Fernandes, para que esclareça.

Interveio o **Dr. Hélder Fernandes, Chefe da DAF** referindo que este assunto já foi discutido algumas vezes, a atividade está definida do plano de atividades municipais, com início em 2018, que foi o ano em que foi inserida pela primeira vez, estava a zeros, sendo que, quer o Pocal, quer o SNC-AP, preveem que a modificação de valores do ano corrente é feita através de uma alteração.

O **Vereador Teresa Ribeiro** afirma que se trata de uma questão de pormenor, mas de qualquer maneira devem ser tidas em conta as normas legais e aquilo que sabe é que quando numa ação não está previsto qualquer valor, não se pode incluir um valor na mesma, através de uma alteração, só de uma revisão. Nesse sentido, solicita que lhe seja feito chegar a norma legal que permita que uma ação que não tem qualquer verba, possa ser incluída verba sem ser através de uma revisão.

Tomou a palavra o **Presidente** afirmando que o projeto estava previsto para ser executado no presente ano, mas sem valor e parece-lhe que este era um procedimento que vem desde o tempo em que o Vereador Teresa Ribeiro era Presidente da Câmara Municipal.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**



12  
#

### **2.1.10 - Resumo Diário da Tesouraria**

Presente o resumo diário da tesouraria, respeitante ao dia 12 de maio, cujo saldo é de 622.261,59 €, correspondendo 497.976,83 € a Dotações Orçamentais e 124.284,76 € a Dotações não Orçamentais.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **Obras – Licenciamento**

Com base nos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes, bem como pelos técnicos municipais, foram presentes os processos a seguir referenciados e que mereceram as seguintes deliberações:

- **Processo n.º 450.10.204.03/2020/9**, em nome de **António Miguel Elviro Gaspar e Mónica Sofia Correia Patrício** - Trata-se da Construção de uma moradia unifamiliar de 2 pisos, anexo e muros de vedação, sito no Bairro Lino de Carvalho lote 17, Foros da Afeiteira, 7080-301 em Vendas Novas. Por deliberação camarária, foi aprovado o projeto de Arquitetura a 19/02/2020. Foram entregues os projetos de Especialidades acompanhados dos respetivos Termos de Responsabilidade a 18/03/2020.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de licenciamento do processo n.º 450.10.204.03/2020/9, em nome de António Miguel Elviro Gaspar e Mónica Sofia Correia Patrício, ao abrigo do artigo 23.º do RJUE, de acordo com a informação técnica (INT\_CMVN/2020/2237).**

- **Processo n.º 450.10.204.03/2020/31**, em nome de **Alice Maria Caiado Gomes** - Trata-se da Licença para alteração ao projeto inicial na habitação, estabelecimento de restauração e bebidas, comércio e ou serviço e muro, sita na Rua Nossa Senhora de Fátima nº4 e nº6, 7080-027 Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do processo de arquitetura entregue com a legislação em vigor, nomeadamente o PDM de Vendas Novas e o Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu



deferimento.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do processo n.º 450.10.204.03/2020/31, em nome de Alice Maria Caiado Gomes, de acordo com a informação técnica (INT\_CMVN/2020/2229).**

- **Processo n.º 450.10.204.03/2019/70 em nome de Maria Teresa Cardante Matias Marques Tavares** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao Pedido de Licença de Obras de Edificação, referente à obra de alteração e substituição da cobertura da moradia sito na Quinta da Fonte, Caminho Municipal dos Infantes. Por deliberação camarária, foi aprovado o projeto de Arquitetura a 2019/11/27. Foram entregues os projetos de Especialidades acompanhados dos respetivos Termos de Responsabilidade a 10/02/2020.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de licenciamento do Processo n.º 450.10.204.03/2019/70 em nome de Maria Teresa Cardante Matias Marques Tavares, ao abrigo do artigo 23.º do RJUE, de acordo com a informação técnica (INT\_CMVN/2020/2037).**

#### **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA**

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **foi aprovada, por unanimidade.**

#### **FORMA DE VOTAÇÃO**

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.

#### **CONCLUSÃO DA ACTA**

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião eram 15 H 55 sendo a presente ata assinada pelo Sr. Presidente, Luís Carlos Piteira Dias e por mim, Hélder Páscoa Fernandes, na qualidade de Chefe da DAF, que a redigi e lavrei.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Os documentos identificados na presente ata são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2020.

**O Presidente da Câmara Municipal**

**O Chefe da DAF**

Vendas Novas, 13 de maio de 2020



Aprovada, **por maioria**, com votos contra dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, que apresentaram declaração de voto, na reunião realizada em 09/06/2020.

**O Presidente da Câmara Municipal**

**O Chefe da DAF**



vendas novas

era uma vez uma princesa...

N.º Registo: INT\_CMVN/2020/2258

N.º Processo: 150.10.701.01/2020/11

Data: 11-05-2020

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 13 de maio de 2020

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                  |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| <b>Serviço:</b>                 | GAP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |                  |
| <b>Assunto:</b>                 | Protocolo de colaboração celebrado entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, para apoio alimentar aos alunos beneficiários do escalão A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |                  |
| <b>Resumo:</b>                  | No âmbito das medidas extraordinárias adotadas pelo Governo para resposta à pandemia de COVID-19, o D.L. nº 10-A/2020, de 10 de março, determinou que se adotassem as medidas necessárias para a prestação de apoios alimentares aos alunos beneficiários do escalão A da ação social escolar. Neste sentido, e de forma a garantir que era assegurado o apoio alimentar a todos os alunos dos diversos níveis de ensino, foi celebrado um protocolo de colaboração entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, para apoio alimentar aos alunos beneficiários do escalão A, propondo-se a sua ratificação. |                    |                  |
| <b>Requerente:</b>              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                  |
| <b>Proposta de Deliberação:</b> | Ratificação do Protocolo de colaboração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |                  |
| <b>Nº Trabalhador</b>           | 4562                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Assinatura:</b> | Silvina Romeiros |

### Documentos Anexos:

|   |                    |                       |
|---|--------------------|-----------------------|
|   | <b>Informação:</b> |                       |
| x | <b>Outros</b>      | Acordo de colaboração |

\*Preencher os campos aplicáveis

### DESPACHO

|                  |                     |                    |    |
|------------------|---------------------|--------------------|----|
| <b>Despacho:</b> | A Reunião de Câmara |                    |    |
| <b>Eleito:</b>   | PCM                 |                    |    |
| <b>Data:</b>     | 11.5.2020           | <b>Assinatura:</b> | LE |

### DELIBERAÇÃO

|                       |  |  |  |
|-----------------------|--|--|--|
| Aprovada por maioria. |  |  |  |
| LE<br>13.5.2020       |  |  |  |



Município de  
Vendas Novas



**vendas novas**

era uma vez uma princesa...

## **ACORDO DE COLABORAÇÃO**

### **Prestação de apoio alimentar aos alunos de escalão A durante a situação de pandemia de COVID-19**

#### **ENTRE:**

**MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS**, com sede nos Paços do Município de Vendas Novas, na Praça da República, Vendas Novas, com o NIF 501177256, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Carlos Piteira Dias, adiante designado por **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VENDAS NOVAS**, com sede na Avenida 25 de Abril, 7080-134 Vendas Novas, com o NIF 600085589, representado neste ato pela sua Diretora, Adélia Jesus Caetano Ricardo Barbosa Bentes, adiante designado por **AGRUPAMENTO** ou **SEGUNDO OUTORGANTE**;

1

#### **CONSIDERANDO:**

- 1.) Que as condições extraordinárias originadas pela pandemia de COVID-19 causando consideráveis alterações na vida escolar dos alunos de todos os níveis de ensino (pré-escolar, 1º, 2º e 3º ciclos, e Secundário), nomeadamente pela suspensão das aulas presenciais;
- 2.) Que por via das medidas extraordinárias adotadas pelo Governo (D.L. nº 10-A/2020, de 13 de março), foi determinado que se adotem as medidas necessárias para a prestação de apoios alimentares aos alunos beneficiários do escalão A da ação social escolar;
- 3.) Que tenha sido pedido colaboração nessa matéria pelo AGRUPAMENTO ao MUNICÍPIO;
- 4.) Que perante a urgência da medida a tomar, referida no considerando anterior, o MUNICÍPIO tem todas as condições de responder a essa necessidade, com o seu espaço de cozinha, recursos humanos, assim como a empresa que confeciona as refeições, com a qual o MUNICÍPIO assinou um contrato para o presente ano letivo.

*É celebrado e reciprocamente aceite, o presente ACORDO DE COLABORAÇÃO, que se regerá pelo clausulado seguinte:*



**vendas novas**

era uma vez uma princesa...

### **Cláusula 1ª**

#### **Âmbito e Vigência**

O presente Acordo de Colaboração visa regular as condições de parceria entre o MUNICÍPIO e o AGRUPAMENTO, no que respeita aos considerandos supra expostos, produzindo os seus efeitos a partir de 18 de março de 2020 até 31 de maio, ou até que se alterem as circunstâncias que lhe estão subjacentes.

### **Cláusula 2ª**

#### **Responsabilidades do Município**

1. O MUNICÍPIO, no âmbito das suas competências, irá confeccionar as refeições escolares na cozinha do Centro Educativo Professor Cadete Madeira, para os alunos do escalão A, do pré-escolar e do 1º ciclo, que manifestem interesse nesse apoio alimentar;
2. O MUNICÍPIO fica responsável por confeccionar as refeições dos alunos de escalão A, dos 2º e 3º ciclos e Secundário, que manifestem interesse nesse apoio alimentar, numa estimativa de 1.100 refeições.
3. O MUNICÍPIO fica igualmente responsável pela distribuição ao domicílio das ditas refeições, com recurso a duas carrinhas, dois motoristas e duas assistentes técnicas.

2

### **Cláusula 3ª**

#### **Responsabilidades do Agrupamento**

1. O AGRUPAMENTO fica responsável pela comunicação ao MUNICÍPIO de toda e qualquer alteração no número de alunos beneficiários;
2. Assim que as condições estiverem reunidas, o AGRUPAMENTO retomará a confeção das refeições escolares, de todos os níveis de ensino (do pré-escolar ao Secundário), na cozinha da EB1 nº 1, ficando o MUNICÍPIO, neste novo período, responsável pela distribuição ao domicílio, com recurso a duas assistentes técnicas;
3. O AGRUPAMENTO colaborará na confeção de refeições para outros eventos do MUNICÍPIO.



**vendas novas**

era outra vez uma princesa...

#### **Cláusula 4ª**

##### **Monitorização do Protocolo**

1. O presente Acordo de Colaboração será monitorizado e revisto, cada vez que a presente situação sofra alterações.

O presente acordo é assinado em duplicado, pelas duas partes, ficando um original para cada outorgante.

Vendas Novas, 17 de março de 2020

**O Primeiro Outorgante,**

**O Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas,**

---

Luís Carlos Piteira Dias

**O Segundo Outorgante,**

**A Diretora do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas,**

---

Adélia Jesus Caetano Ricardo Barbosa Bentes



## **ACORDO DE COLABORAÇÃO**

### **Prestação de apoio alimentar aos alunos de escalão A durante a situação de pandemia de COVID-19**

#### **ENTRE:**

**MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS**, com sede nos Paços do Município de Vendas Novas, na Praça da República, Vendas Novas, com o NIF 501177256, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Carlos Piteira Dias, adiante designado por **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VENDAS NOVAS**, com sede na Avenida 25 de Abril, 7080-134 Vendas Novas, com o NIF 600085589, representado neste ato pela sua Diretora, Adélia Jesus Caetano Ricardo Barbosa Bentes, adiante designado por **AGRUPAMENTO** ou **SEGUNDO OUTORGANTE**;

1

#### **CONSIDERANDO:**

- 1.) Que as condições extraordinárias originadas pela pandemia de COVID-19 causando consideráveis alterações na vida escolar dos alunos de todos os níveis de ensino (pré-escolar, 1º, 2º e 3º ciclos, e Secundário), nomeadamente pela suspensão das aulas presenciais;
- 2.) Que por via das medidas extraordinárias adotadas pelo Governo (D.L. nº 10-A/2020, de 13 de março), foi determinado que se adotem as medidas necessárias para a prestação de apoios alimentares aos alunos beneficiários do escalão A da ação social escolar;
- 3.) Que tenha sido pedido colaboração nessa matéria pelo AGRUPAMENTO ao MUNICÍPIO;
- 4.) Que perante a urgência da medida a tomar, referida no considerando anterior, o MUNICÍPIO tem todas as condições de responder a essa necessidade, com o seu espaço de cozinha, recursos humanos, assim como a empresa que confeciona as refeições, com a qual o MUNICÍPIO assinou um contrato para o presente ano letivo.

*É celebrado e reciprocamente aceite, o presente ACORDO DE COLABORAÇÃO, que se regerá pelo clausulado seguinte:*



**vendas novas**

era uma vez uma princesa...

### **Cláusula 1ª**

#### **Âmbito e Vigência**

O presente Acordo de Colaboração visa regular as condições de parceria entre o MUNICÍPIO e o AGRUPAMENTO, no que respeita aos considerandos supra expostos, produzindo os seus efeitos a partir de 18 de março de 2020 até 31 de maio, ou até que se alterem as circunstâncias que lhe estão subjacentes.

### **Cláusula 2ª**

#### **Responsabilidades do Município**

1. O MUNICÍPIO, no âmbito das suas competências, irá confeccionar as refeições escolares na cozinha do Centro Educativo Professor Cadete Madeira, para os alunos do escalão A, do pré-escolar e do 1º ciclo, que manifestem interesse nesse apoio alimentar;
2. O MUNICÍPIO fica responsável por confeccionar as refeições dos alunos de escalão A, dos 2º e 3º ciclos e Secundário, que manifestem interesse nesse apoio alimentar, numa estimativa de 1.100 refeições.
3. O MUNICÍPIO fica igualmente responsável pela distribuição ao domicílio das ditas refeições, com recurso a duas carrinhas, dois motoristas e duas assistentes técnicas.

2

### **Cláusula 3ª**

#### **Responsabilidades do Agrupamento**

1. O AGRUPAMENTO fica responsável pela comunicação ao MUNICÍPIO de toda e qualquer alteração no número de alunos beneficiários;
2. Assim que as condições estiverem reunidas, o AGRUPAMENTO retomará a confeção das refeições escolares, de todos os níveis de ensino (do pré-escolar ao Secundário), na cozinha da EB1 nº 1, ficando o MUNICÍPIO, neste novo período, responsável pela distribuição ao domicílio, com recurso a duas assistentes técnicas;
3. O AGRUPAMENTO colaborará na confeção de refeições para outros eventos do MUNICÍPIO.



**Cláusula 4ª**

**Monitorização do Protocolo**

1. O presente Acordo de Colaboração será monitorizado e revisto, cada vez que a presente situação sofra alterações.

O presente acordo é assinado em duplicado, pelas duas partes, ficando um original para cada outorgante.

Vendas Novas, 17 de março de 2020

**O Primeiro Outorgante,**

**O Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas,**



Luís Carlos Piteira Dias

**O Segundo Outorgante,**

**A Diretora do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas,**



Adélia Jesus Caetano Ricardo Barbosa Bentes



vendas novas

era uma vez uma princesa ..

N.º Registo: INT\_CMVN/2020/2253

N.º Processo: 150.10.701.01/2020/11

Data: 11-05-2020

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 13 de maio de 2020

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                    |  |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--|
| <b>Serviço:</b>                 | Serviço de Modernização Administrativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |  |
| <b>Assunto:</b>                 | Integração da CM Vendas Novas com o Autenticação.GOV com recurso à disponibilização de autenticação através de chave móvel digital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |  |
| <b>Resumo:</b>                  | <p>A Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, alterada pela Lei n.º 32/2017, de 1 de junho, e pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, prevê um sistema complementar e voluntário de autenticação segura em sítios na Internet, mediante acordo celebrado com a AMA, com homologação do membro do Governo responsável pela área da modernização administrativa, denominado Chave Móvel Digital.</p> <p>Nos termos desta disciplina legal a todo o cidadão, que não se encontre interdito ou inabilitado, é permitida a associação do seu número de identificação civil a um único número de telemóvel e ou a um único endereço de correio eletrónico.</p> <p>A AMA, é a entidade responsável pela gestão e segurança da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, nomeadamente o sistema de geração e envio dos códigos numéricos de utilização única e temporária.</p> <p>Considerado que as entidades públicas devem privilegiar a utilização da Chave Móvel Digital como modo de autenticação dos cidadãos nos respetivos sistemas e sítios da Internet, celebrando para o efeito protocolo com a AMA, isento de custos;</p> <p>As prestações objeto do presente protocolo não estão nem são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza e das suas características, bem como da posição relativa das partes no contrato e do contexto da sua própria formação, uma vez que a AMA detém a competência exclusiva no âmbito da gestão da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, tratando-se de contratação excluída dos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos.</p> |                    |  |
| <b>Requerente:</b>              | Carlos Barbosa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |  |
| <b>Proposta de Deliberação:</b> | Propõe-se a aprovação da minuta de protocolo para a disponibilização de autenticação através de chave móvel digital nos sítios da Câmara Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |  |
| <b>Nº Trabalhador</b>           | 4428                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Assinatura:</b> |  |

### Documentos Anexos:

|   |             |                                 |
|---|-------------|---------------------------------|
|   | Informação: |                                 |
| X | Outros      | Minuta da Proposta de Protocolo |

\*Preencher os campos aplicáveis

## DESPACHO

|                  |                     |
|------------------|---------------------|
| <b>Despacho:</b> | À Reunião de Câmara |
| <b>Eleito:</b>   | PCM                 |



Município de  
Vendas Novas



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Data:

11.5.2020

Assinatura:

## DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade.

13.5.2020



**PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. E O \_\_\_\_\_  
PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO ATRAVÉS DE CHAVE MÓVEL DIGITAL**

Entre a **Agência para a Modernização Administrativa, I.P.**, de ora em diante designada por **AMA** ou **Primeira Outorgante**, com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55 – 3.º, em 1150-294 Lisboa, pessoa coletiva de direito público n.º 508 184 509, neste ato representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ do Conselho Diretivo, no uso de \_\_\_\_\_, com poderes para o ato.

E

O \_\_\_\_\_, de ora em diante designado por \_\_\_\_\_ ou **Segundo Outorgante**, com sede na \_\_\_\_\_, com o número de pessoa coletiva \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com poderes para o presente ato.

**Considerando que:**

- a) A Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, alterada pela Lei n.º 32/2017, de 1 de junho, e pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, prevê um sistema complementar e voluntário de autenticação segura em sítios na Internet, mediante acordo celebrado com a AMA, com homologação do membro do Governo responsável pela área da modernização administrativa, denominado Chave Móvel Digital;
- b) Nos termos desta disciplina legal a todo o cidadão, que não se encontre interdito ou inabilitado, é permitida a associação do seu número de identificação civil a um único número de telemóvel e ou a um único endereço de correio eletrónico;
- c) A AMA, é a entidade responsável pela gestão e segurança da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, nomeadamente o sistema de geração e envio dos códigos numéricos de utilização única e temporária, nos termos do n.º 8 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual;
- d) O \_\_\_\_\_ tem como missão \_\_\_\_\_ e pretende disponibilizar a Chave Móvel Digital para autenticação nos seus sítios da Internet nos quais já utiliza autenticação através de \_\_\_\_\_ [nome de utilizador e palavra-chave e ou cartão de cidadão, conforme a situação], motivo pelo qual não carece de homologação dos membros do Governo, nos termos da primeira parte do n.º 10 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual;
- e) Nos termos do n.º 10 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 77/2018, de 16 de março, as entidades públicas devem privilegiar a utilização da Chave Móvel Digital como modo de autenticação dos cidadãos nos respetivos sistemas e sítios da Internet, celebrando para o efeito protocolo com a AMA, isento de custos;
- f) As prestações objeto do presente protocolo não estão nem são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza e das suas características, bem como da posição relativa das partes

**PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. E O \_\_\_\_\_, PARA  
DISPONIBILIZAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO ATRAVÉS DE CHAVE MÓVEL DIGITAL**

no contrato e do contexto da sua própria formação, uma vez que a AMA detém a competência exclusiva no âmbito da gestão da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, tratando-se de contratação excluída dos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos.

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo, nos termos e para os efeitos enunciados do n.º 10 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

O presente protocolo tem por objeto a definição das regras que visam permitir a autenticação através da Chave Móvel Digital, como meio seguro, nos sítios de Internet indicados pelo Segundo Outorgante.

**Cláusula 2.ª**

**Obrigações da Primeira Outorgante**

No âmbito do presente Protocolo a AMA obriga-se a:

- a) Disponibilizar ao Segundo Outorgante o acesso ao sistema que permite a autenticação através da Chave Móvel Digital nos sítios na Internet que lhe sejam indicados pelo Segundo Outorgante;
- b) Garantir a administração, operação, *help-desk* e manutenção do fornecedor de autenticação (autenticação.gov);
- c) Garantir o necessário acompanhamento técnico para a implementação do fornecedor de autenticação por parte do Segundo Outorgante.

**Cláusula 3.ª**

**Obrigações do Segundo Outorgante**

O Segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Solicitar à AMA, com uma antecedência de 5 dias, a utilização da autenticação através da Chave Móvel Digital indicando os sítios da Internet onde pretende adotar a mesma;

**PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. E O \_\_\_\_\_, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO ATRAVÉS DE CHAVE MÓVEL DIGITAL**

- b) Utilizar a autenticação através da Chave Móvel Digital de acordo com os requisitos tecnológicos indicados pela AMA e somente para as finalidades previstas na Cláusula 1.ª deste Protocolo;
- c) Adotar a autenticação através de Chave Móvel Digital nos sítios de Internet que venha a indicar à AMA;
- d) Disponibilizar no respetivo portal o interface gráfico de acesso ao serviço Autenticação.Gov de acordo com as orientações definidas pela AMA;
- e) Assegurar a confidencialidade dos dados dos utilizadores na utilização dos sítios de Internet que venha a indicar à AMA;
- f) Adotar as medidas técnicas e de organização apropriadas à proteção da informação contra a destruição acidental ou não autorizada, a perda acidental, a alteração e o acesso ou qualquer outro tratamento não autorizado de dados;
- g) Assegurar um nível de segurança idêntico ou superior ao estabelecido pelo sistema de autenticação relativamente às componentes sob a sua responsabilidade;
- h) O recurso a criptografia no estabelecimento de comunicação via *Internet* com a AMA;
- i) Informar a AMA com uma antecedência de 30 dias quando pretenda deixar de utilizar a autenticação através de Chave Móvel Digital em algum dos seus sítios de Internet;
- j) Guardar sigilo sobre as informações a que venha a ter acesso em virtude da colaboração estabelecida, ou que venha a ser desenvolvida, na execução do presente Protocolo.

**Cláusula 4.ª**

**Custos de utilização do serviço**

A implementação e utilização da autenticação através da Chave Móvel Digital não tem qualquer custo para o Segundo Outorgante, salvo se outro for o modelo de sustentabilidade aquando da revisão da regulamentação da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho.

**Cláusula 5.ª**

**Comunicações entre as partes**

---

**PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. E O \_\_\_\_\_, PARA  
DISPONIBILIZAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO ATRAVÉS DE CHAVE MÓVEL DIGITAL**

As comunicações a que haja lugar entre as Partes Outorgantes serão efetuadas por correio eletrónico para os endereços dos gestores do presente protocolo, indicados em seguida:

a) AMA: André Vasconcelos

E-mail: [ama@ama.pt](mailto:ama@ama.pt)

b) \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Cláusula 6.ª**

**Legislação aplicável**

O exercício das competências a que se refere o presente protocolo obedece estritamente às disposições da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na redação vigente, e à respetiva regulamentação, nomeadamente as que se referem às garantias de segurança dos dados.

**Cláusula 7.ª**

**Prazo**

1. O presente protocolo produz efeitos na data da sua celebração, nos termos do previsto na primeira parte do n.º 10 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual, e é válido pelo período de um ano, renovando-se por períodos iguais e sucessivos, se não for denunciado por qualquer das Partes Outorgantes, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do período em curso, sem prejuízo da sua revisão nos termos da Cláusula 4.ª.
2. Qualquer alteração ou cláusula adicional ao presente Protocolo só será válida se constar de documento assinado pelas Partes Outorgantes.

O presente Protocolo foi escrito em 5 páginas, num único exemplar, e vai ser assinado com certificado de assinatura digital qualificado.

Celebrado em Lisboa, a ..... de ..... de 2019

**PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. E O \_\_\_\_\_, PARA  
DISPONIBILIZAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO ATRAVÉS DE CHAVE MÓVEL DIGITAL**

A Primeira Outorgante

O Segundo Outorgante



**De:** CIMAC Modernização  
**Enviado:** 29 de abril de 2020 17:45  
**Para:** Nuno Mendes; Luis Filipe Silva; sfortes@cm-arraiolos.pt; Joaquim Mouquinho; 'João Luís Martins'; UPAMO- Ana Paula Borges; UPAMO- Ana Paula Lameiro; DITI- Nelson Carrasco; Vitor Badalinho; Augusto Sobral; Luis Canelas; Vera Bailote; 'Rui Caeiro'; Hugo Ferreira; Carlos Medinas - INF; Helder Fernandes; Carlos Barbosa; Bruno Lagarto; Sérgio Carvalho  
**Assunto:** Interoperabilidade com autenticação.gov.pt  
**Anexos:** AMA\_Protocolo CMD\_Autenticação\_Públicos\_Sem Homologação.docx

Boa tarde Caros Interlocutores,

A atividade **2.1.1 – Interoperabilidade com autenticação.gov.pt**, do projeto **ModernizaçãoAC2020**, visa implementar mecanismos de interoperabilidade das plataformas municipais com as plataformas da AP Central. Esta interoperabilidade irá possibilitar uma Autenticação única e federada através de cartão de cidadão e mecanismos autenticação.gov.pt nos **Serviços Online municipais**.

Em termos técnicos e, no âmbito do projeto, a CIMAC adquiriu às *software house* correspondentes (AIRC; Medidata e Link Consulting), os módulos que permitem que os **Serviços Online** tenham esta integração.

Em termos administrativos, contactámos a AMA sobre os elementos necessários para a adesão e utilização do sistema de autenticação.gov e foi-nos transmitido que, para ativar esta adesão será necessário a assinatura de um protocolo entre cada município e a AMA.

Assim, enviamos em anexo o protocolo CMD (Protocolo com a formalização da disponibilização do serviço da Chave Móvel Digital - CMD) e o link para aceder à restante documentação (<https://cloud.ama.gov.pt/index.php/s/NfWvh2ERmJ22dFd>, password:12345) enviada pela a AMA, para devida análise.

Só após a assinatura do Protocolo com a AMA, será possível proceder à configuração da componente técnica, nos serviços online.

O mecanismo de autenticação.gov representa um passo de extrema relevância ao nível de desempenho/qualidade dos **Serviços Online Municipais**, sendo por isso muito importante a sua implementação ao nível da candidatura.

Face ao exposto, pedimos a vossa melhor atenção sobre este assunto e ficamos disponíveis para o esclarecimento de quaisquer dúvidas ou questões.

**NOTA:**

O procedimento de estabelecimento do protocolo decorre sequencialmente em cinco fases:

1. Análise interna do Protocolo e devidas aprovações ou deliberações pelo órgão competente para o efeito (pode variar de município para município de acordo com as delegações de competências);
2. Preenchimento do template pela entidade e submissão à AMA (mantendo formato word e sem qualquer assinatura);
3. Validação, numeração, aceitação e assinatura pelo presidente da AMA;
4. Validação e assinatura do representante legal da entidade aderente;
5. Devolução da Entidade aderente depois de assinado digitalmente.

Obrigado pela atenção,  
Diogo Seródio

Unidade de Inovação e Qualificação

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central  
Rua 24 Julho 1, 7000-673 Évora  
Telf:266.749.420 / Fax:266.749.425  
Email: [diogo.serodio@cimac.pt](mailto:diogo.serodio@cimac.pt)



**Antes de imprimir este e-mail, pense bem se tem mesmo que o fazer. Os recursos naturais são um bem imprescindível.**